



PLANO DE TRABALHO - BARIRI 2024

01. DADOS CADASTRAIS			
Organização da Sociedade Civil LAV – Lar, Amor e Vida		CNPJ 01.064.135/0001-83	
Endereço: Rua Santa Cruz nº 269 - Centro			
Cidade: Bariri	UF: SP	CEP: 17.250-029	Telefones: (14) 3662-4422/99809-8861
Site/Rede Social: https://www.lavbariri.org.br https://pt br.facebook.com/casaabrigobariri/		E-mail: administrativo@lavbariri.org.br	
Nome do Responsável da OSC: Luciana Aparecida Lucinio		CPF: 325.163.428-37	
RG/Órgão Expedidor: 43.470.640-1 SSP-SP		Cargo: Presidente	
Endereço: Rua Silvio de Queiroz nº 39 – Jd. Nova Bariri - Bariri/SP			

02. PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto: Acolhimento Institucional e Familiar

Prazo de Execução: 12 meses

Público Alvo: O serviço destina-se a crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos, inclusive com deficiência, sob medida de proteção (art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. O serviço de Família Acolhedora destinar-se-á a crianças de 0 a 6 anos.



Identificação do Objeto da Parceria: Prestar Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade: manutenção de **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NAS MODALIDADES INSTITUCIONAL E FAMILIAR**, provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Justificativa da Proposta de Serviço de Acolhimento Institucional: Os serviços ofertados pela LAV – Lar, Amor e Vida é de significativa relevância por proporcionar acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar como medida protetiva de acolhimento institucional, em função de abandono, negligência ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, assim como o de acompanhar e orientar famílias que se dispõe a executar o papel de acolhimento.

Como explicitado no § 1º do Art. 101 do ECA, o acolhimento institucional é uma medida provisória e excepcional, sendo aplicado também para estimular a transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade. Além disso, é necessário ressaltar que no Art. 4º desta referida lei, afirma-se que “é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.”

O trabalho é desenvolvido no sentido de se aproximar ao máximo de um ambiente acolhedor saudável, favorecendo a autonomia e a interação social com a comunidade, de modo que a criança e/ou adolescente possa dar continuidade a sua história de vida de uma maneira mais adequada ao que diz respeito às garantias a serem proporcionadas para esses ciclos de vida e de desenvolvimento, cognitivo e emocional. Em contrapartida, juntamente com a Rede de Garantia de Direitos são articuladas diversas ações, visando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a fim de viabilizar a reintegração/reinserção em família de origem ou extensa, e encaminhamento para uma família substituta (adoção) quando esgotadas as possibilidades anteriores.

Ainda, reforçando o impacto que tal atuação tem, no Art. 3º, criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o



desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Enaltecedo em parágrafo único que tais direitos aplicam-se a todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem.

A LAV – Lar, Amor e Vida é uma entidade de caráter social, municipal, com personalidade jurídica própria sem fins lucrativos, constituída em 26/09/1995, através de Estatuto Social. É um segmento da sociedade civil, que nasceu do engajamento da Pastoral Familiar e pessoas participantes de grupos religiosos, em parceria com o Poder Judiciário local que, preocupados com a situação de risco pessoal e social, uniram esforços para minimizar a problemática, de crianças e adolescentes que passam a serem vítimas de seu núcleo familiar, onde geralmente acontece a prática habitual do uso de bebida alcoólica, entorpecentes atos de agressão física e psicológica, rejeição ou até o abandono dos seus membros, sendo necessária a interrupção temporária do convívio familiar.

Justificativa da Proposta de Serviço de Família Acolhedora: A necessidade da implantação da modalidade de Acolhimento Familiar foi pensada prioritariamente para crianças em fase de desenvolvimento da primeira infância, que é caracterizada pelo período de 0 a seis anos de idade, sendo este um intervalo de grande importância para o desenvolvimento. Nos primeiros anos de vida, o ser humano estabelece mais de mil novas conexões neuronais a cada segundo, formando uma importante base para as próximas etapas de seu desenvolvimento.

É uma modalidade de acolhimento que concretiza a Proteção Social Especial de alta complexidade. Consiste num serviço de acolhimento, por meio de famílias inseridas na comunidade que recebem excepcional e temporariamente crianças oriundas de outras famílias. A Família Acolhedora receberá o auxílio no valor de R\$ 1.200,00 por criança acolhida, até o limite de três (3) acolhidos.

O serviço de acolhimento, em consonância com a legislação, será monitorado pela LAV – Lar, Amor e Vida, que contará com uma equipe técnica composta por 01 coordenador, 01 assistente social e 01 psicólogo, que irão trabalhar diretamente com as famílias acolhedoras, crianças acolhidas e sua família de origem, extensa ou substituta.

Neste sentido, se faz necessário ampliar e qualificar a oferta de serviço na modalidade de Acolhimento Familiar. O Objetivo é de divulgar esta modalidade de acolhimento perante a comunidade local, com a finalidade de informar, cadastrar, capacitar e habilitar as famílias, bem como oferecer capacitação e reciclagem às famílias inseridas. Sendo assim, a OSC tem a possibilidade de futuramente ampliar a



meta de atendimento, no intuito de proporcionar proteção integral às crianças e adolescentes em situação de risco, compreendendo que o Acolhimento Familiar permite a continuidade da convivência familiar e comunitária, construção de vínculos, individualidade e vivências significativas para o desenvolvimento das potencialidades e superação das dificuldades de crianças e adolescentes acolhidos.

Dessa forma, o SFA pode ser compreendido como uma ponte para facilitar a passagem para um novo estágio. O acolhimento familiar é um porto seguro em um momento de turbulência na vida da criança, oferecendo segurança, cuidado e disponibilidade afetiva até que as devidas medidas que cabem à garantia dos direitos da criança sejam sanadas.

O ambiente familiar é comprovadamente reconhecido como o mais adequado para propiciar a continuidade do desenvolvimento integral das crianças que foram separados temporariamente de suas famílias de origem, especialmente aqueles na primeira infância, para quem os prejuízos da institucionalização se provam mais sérios.

Nesta perspectiva, a família que se dispõe a acolher exerce uma função de cuidado temporário, participando de uma política pública que se baseia na corresponsabilização social pela proteção da infância, recebendo a guarda com uma finalidade específica, atrelada à medida protetiva, salvo em casos com determinação judicial em contrário, o vínculo com a família de origem deve ser preservado.

A idealização da implantação do **SFA** no município partiu do fato de ser um serviço integrante do SUAS, portanto devidamente tipificado (págs. 54 a 56 da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais), além de estar preconizado no ECA enquanto um serviço prioritário em relação à medida protetiva de acolhimento, como descrito em seu artigo 34:

Art. 34. O poder público estimulará, por meio de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, o acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente afastado do convívio familiar. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 1º A inclusão da criança ou adolescente em programas de acolhimento familiar terá preferência a seu acolhimento institucional, observado, em qualquer caso, o caráter temporário e excepcional da medida, nos termos desta Lei. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009)

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo a pessoa ou casal cadastrado no programa de acolhimento familiar poderá receber a criança ou adolescente mediante guarda, observado o disposto nos arts. 28 a 33 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 3º A União apoiará a implementação de serviços de acolhimento em família acolhedora como política pública, os quais deverão dispor de equipe que organize o acolhimento temporário de crianças e de adolescentes em residências de famílias selecionadas, capacitadas e acompanhadas que não estejam no cadastro de adoção. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

§ 4º Poderão ser utilizados recursos federais, estaduais, distritais e municipais para a manutenção dos serviços de acolhimento em família acolhedora, facultando-se o repasse de recursos para a própria família acolhedora. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

Vale ressaltar que a importância da implantação do SFA está vinculado à relevância no que diz respeito aos prejuízos que a institucionalização causam para as crianças. “A



neurociência provou que a institucionalização prolongada, especialmente nos primeiros anos de vida, pode causar danos não só emocionais como neurológicos. Estudos comprovam a importância do afeto, vínculo, estímulos e socialização na Primeira Infância para o desenvolvimento adequado do cérebro.” (Fonte: Instituto Geração Amanhã - IGA - Os efeitos neurológicos da institucionalização e a importância da Primeira Infância). É nesse período que a criança adquire capacidades fundamentais que serão aprimoradas ao longo de seu desenvolvimento e que vão permitir a aquisição de habilidades mais complexas. A primeira infância, portanto, é o período de criar as bases que irão sustentar todo o desenvolvimento posterior, por isso, o que acontece com a criança nessa fase, a qualidade dos cuidados recebidos, têm influência ao longo de toda a sua vida.

Objetivo Geral: Assegurar a proteção integral, em caráter provisório, excepcional e emergencial, garantindo às crianças e adolescentes acolhidos um espaço de proteção, desenvolvimento saudável e autonomia, realizando um trabalho interdisciplinar com as famílias dos acolhidos, resgatando e fortalecendo os vínculos familiares, visando a reintegração gradativa às famílias de origem, extensa ou substituta.

Objetivos Específicos do Serviço de Acolhimento Institucional:

- Acolher e garantir proteção integral, contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência;
- Preservar e fortalecer os vínculos familiares e comunitários, garantindo a inserção social, promovendo acesso à rede socioassistencial e demais políticas públicas;
- Ofertar atendimento personalizado e individualizado em ambiente acolhedor, semelhante ao familiar, respeitando e promovendo a autonomia da criança e do adolescente;
- Garantir condições adequadas de higiene, nutrição e saúde, de acordo com a faixa etária específica;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.
- Desenvolver ações voltadas para a reaproximação e a convivência familiar, de modo a preservar, restabelecer e fortalecer os vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial contrária;
- Contribuir para a colocação em família substituta, sempre que houver a impossibilidade do restabelecimento de vínculos com a família de origem/extensa, de acordo com as determinações do Poder Judiciário;



- Desenvolver ações voltadas para a maioridade, inclusão do adolescente em programas de qualificação profissional e desacolhimento institucional, com fortalecimento e desenvolvimento de autonomia, independência, responsabilização e cuidados específicos relativos a este período.

Objetivos Específicos Serviço de Família Acolhedora:

- Proporcionar o atendimento em ambiente familiar, cuidado individualizado da criança, possibilitando outros modelos de relação familiar;
- Preservar o vínculo e o contato da criança com a sua família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- Possibilitar a convivência comunitária e o acesso à rede de políticas públicas e serviços socioassistenciais;
- Preservar a história da criança, contando com registros e fotografias, organizados pela equipe técnica e pela família acolhedora;
- Promover a formação permanente das famílias acolhedoras, aprimorando suas competências para desenvolver o papel de proteção e cuidado reparador durante o período de acolhimento;
- Desenvolver de forma corresponsável, a preparação da criança para o desligamento e retorno à família de origem ou seu encaminhamento para a adoção;
- Promover a comunicação permanente com a Justiça da Infância e da Juventude, informando à autoridade judiciária sobre a situação das crianças atendidas e de suas famílias.

03. Metas e Resultados Esperados

Metodologia de Execução das Metas do Serviço de Acolhimento

Institucional: A metodologia será pautada em consonância com os princípios e diretrizes da “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, Estatuto da Criança e Adolescente, promovendo a compatibilidade de sua natureza, objetivos e público alvo com a Lei nº 8.742, de dezembro de 1993, com o decreto nº 6.308, de 13 de dezembro de 2007, com a Política Nacional de Assistência Social PNAS, aprovada pela resolução CNAS nº 145, de 15 de Outubro de 2004, com a Norma Operacional Básica da Assistência - NOB SUAS, aprovada pela resolução CNAS nº 130 de 15 de julho de 2005 e com a tipificação Nacional de Serviços Sócio assistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº109, de 11 de Novembro de 2009 e 16/2010 e Portaria 46/SMADS/2010, republicada em 15/02/2011, estruturados nas seguintes matrizes de atuação.



Matriz de trabalho das Ações Norteadoras

- As crianças e os adolescentes serão recepcionados pelos funcionários responsáveis diretos pelo seu atendimento.
- Num primeiro momento o objetivo será acolhê-la, deixando a seu critério o desejo de se expor verbalmente ou de se utilizar de outra forma de comunicação ou expressão emocional. As crianças e os adolescentes acolhidos participarão da recepção daquelas que estão chegando;
- O período de adaptação ao contexto será acompanhado e registrado pelos educadores em instrumental específico; os técnicos realizarão as intervenções e orientações necessárias, de forma individual e/ou grupal à criança e ao adolescente;
- Respeitando-se a faixa etária e nível de maturidade, as crianças e os adolescentes serão informados periodicamente sobre sua situação familiar, processual e perspectivas.
- O atendimento integral: alimentação, vestuário, saúde, educação, lazer, cultura; planejamento e incentivo às atividades internas e na comunidade, livres, semi dirigidas, de caráter lúdico, informativo e formativo; cotidianas, sistemáticas e/ou especializadas, levarão em conta o grau de maturidade, o potencial e as necessidades individuais dos usuários, incluindo-se investimentos na construção de seu projeto de vida;
- Estímulo aos contatos e encontros com seu núcleo de origem, visando preservar e/ou estabelecer as relações vinculares afetivas e como forma de investir nos seus direitos à convivência familiar e comunitária; preparando-as cotidianamente para o desligamento institucional;
- O trabalho será desenvolvido com base na vivência que combinam direitos e deveres. As crianças e os adolescentes participarão do processo de construção de perspectivas, e da elaboração das normas de convivência, sugerindo, escolhendo e assumindo compromissos como forma de apropriação e exercício da cidadania.

Metodologia de Execução das Metas do Serviço de Família Acolhedora:

Divulgação, Seleção, Preparação e Acompanhamento das Famílias Acolhedoras um processo de seleção e capacitação criterioso é essencial para a obtenção de famílias acolhedoras com perfil adequado ao desenvolvimento de suas funções, possibilitando a oferta de um serviço de qualidade aos usuários. Para tanto, deve-se prever, minimamente, os seguintes passos:

- ✓ **Ampla Divulgação:** com informações precisas sobre os objetivos e a operacionalização do Serviço, perfil dos usuários, critérios mínimos para se tornar família acolhedora, dentre outros. A sensibilização de famílias para a



participação do serviço como famílias acolhedoras requer uma estratégia de divulgação permanente, realizada, em conjunto pelo executor e pelo órgão do Governo Municipal competente que privilegie a clareza dos objetivos dessa modalidade de atendimento, que não deve ser confundida com adoção. O processo de divulgação também envolve a sensibilização de outros atores do Sistema de Garantia de Direitos para que possam se estabelecer parcerias de trabalho.

- ✓ **Acolhida e avaliação inicial:** Deve ser realizada por equipe técnica multidisciplinar, qualificada e disponível para prestar os esclarecimentos necessários, pautadas pelas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, necessários às famílias interessadas, de modo individual e/ou em grupos de familiares. Este primeiro momento de interlocução possibilita, inclusive, a identificação de possíveis motivações equivocadas – como interesse em adoção. Esse é o momento em que as informações devem ser claras e objetivas, de modo a evitar mal-entendidos e poupar tempo e envolvimento emocional da equipe e dos pretendentes ao acolhimento. Deve também ser verificado se as famílias atendem aos critérios mínimos exigidos para a função, inclusive em relação ao desejo, disponibilidade e concordância de todos os membros do núcleo familiar em acolher e participar dos encontros de seleção, capacitação e acompanhamento.
- ✓ **Avaliação Documental:** Documentação mínima a ser exigida constitui em documentos pessoais (RG, CPF), comprovante de residência, comprovante de rendimentos, certidão negativa de antecedentes criminais, atestado de saúde física e mental. Os documentos devem ser solicitados a todos os membros maiores de idade do núcleo familiar. Em se tratando de casal, é indicado que o termo de guarda seja expedido em nome de ambos. Os responsáveis pelo acolhimento não devem ter qualquer problema em sua documentação. Quanto aos outros membros da família, a equipe técnica deverá avaliar cada situação.
- ✓ **Cadastramento e Seleção das Famílias Acolhedoras:**
Após a avaliação inicial, as famílias inscritas como potenciais acolhedoras deverão passar por um estudo psicossocial, com o objetivo de identificar os aspectos subjetivos que qualificam ou não a família para sua participação. Essa etapa deverá envolver entrevistas individuais e coletivas, dinâmicas de grupo e visitas domiciliares, sempre utilizando metodologias que privilegiem a coparticipação das famílias, em um processo que inclua a reflexão e autoavaliação das mesmas. É essencial que todo o grupo familiar participe do processo de avaliação e seleção, uma vez que todos os componentes do núcleo familiar devem estar de acordo e serem compatíveis com a proposta. Algumas características a serem observadas são:
 - ✓ Disponibilidade afetiva e emocional;
 - ✓ Padrão saudável das relações de apego e desapego;



- ✓ Relações familiares e comunitárias;
- ✓ Rotina familiar;
- ✓ Não envolvimento de nenhum membro da família com dependência química;
- ✓ Espaço e condições gerais da residência;
- ✓ Motivação para a função;
- ✓ Aptidão para o cuidado com crianças e adolescentes;
- ✓ Capacidade de lidar com separação;
- ✓ Flexibilidade;
- ✓ Tolerância;
- ✓ Pró-atividade;
- ✓ Capacidade de escuta;
- ✓ Estabilidade emocional;
- ✓ Capacidade de pedir ajuda e de colaborar com a equipe técnica, dentre outras. Além da avaliação quanto à compatibilidade com a função de acolhimento, o estudo psicossocial realizado pela equipe técnica deverá indicar, também, o perfil de criança e/ou adolescente que cada família está habilitada a acolher. É importante nesse processo, ouvir a opinião da família quanto a este aspecto, ainda que durante o processo de capacitação essa avaliação possa modificar-se.
- ✓ **Capacitação das Famílias Acolhedoras:** As famílias selecionadas deverão participar de processo de capacitação. Tal processo deve ser desenvolvido com metodologia participativa, de modo dinâmico, por meio de oficinas e seminários, que podem ser conduzidos pelos profissionais da equipe do Serviço e por especialistas convidados (outros profissionais da rede, do Sistema de Justiça, etc). Também é bastante recomendável que, durante o processo de capacitação, sejam feitas apresentações de experiências de famílias acolhedoras que já vivenciaram o acolhimento, assim como de famílias de origem cujas crianças/adolescentes foram acolhidos pelo serviço e já retornaram ao lar, de modo a dar concretude à proposta.
- ✓ **Recepção/acolhida da criança:** as crianças com medida de proteção em Família Acolhedora, encaminhadas pelo Conselho Tutelar, Vara da Infância e Juventude e Ministério Público serão recebidas e acolhidas no acolhimento familiar.
- ✓ **Visitas domiciliares nas famílias de origem ou extensas:** A equipe técnica deve viabilizar espaços de atendimento da família de origem e/ou extensa que possibilitem o estabelecimento de uma relação de respeito e de confiança mútua. Dependerá da qualidade dessa relação a abertura para reflexões sobre a medida protetiva, o levantamento das dificuldades vivenciadas e a construção conjunta de um plano de ação que considere as necessidades, desejos e escolhas para a superação da problemática que motivou o afastamento da criança. A equipe do SFA deverá realizar um diagnóstico psicossocial inicial e, posteriormente,



com o estabelecimento da rotina estreita de acompanhamento, definir as ações e estratégias mais adequadas para o acompanhamento e em que momento elas serão necessárias.

- ✓ **Visita supervisionada entre os acolhidos e família de origem, extensa ou substituta:** encontros e visitas serão espaços privilegiados para observações técnicas, aproximações, diálogos, esclarecimentos e elaboração da situação vivenciada por todos os envolvidos. Os encontros e visitas podem ser considerados "terapêuticos" quando mediados pela equipe de referência, à medida que a convivência entre a criança e/ou adolescente e sua família de origem é subsidiada pela função do técnico. Isto deve ocorrer de acordo com a necessidade específica daquela família: facilitando a interação e estreitando o vínculo entre seus membros, possibilitando a nomeação de sentimentos e a circulação de informações de maneira clara e protegida, entre outros objetivos;
- ✓ **Construção do PIA com a participação de todos os envolvidos no processo:** discutir com a RGD, assim como a Família Acolhedora de referência da criança sobre as metas que serão estabelecidas para a efetivação das ações necessárias sobre o percurso do acolhimento; Incluir a família de origem ou extensa no estabelecimento de metas, assim como nas demais propostas acordadas conjuntamente;
- ✓ **Comemoração de datas festivas como aniversários, Páscoa, Festa Junina, Dia das crianças, Natal, Ano Novo etc.:** acompanhar e auxiliar a família Acolhedora na garantia com relação à comemoração pessoal do nascimento da criança acolhida, promovendo sua valorização (autoestima), envolvendo a família de origem ou extensa, sempre que possível; Incentivar a participação das famílias de origem ou extensa nas comemorações, oportunizando a interação familiar e convivência familiar;
- ✓ **Acompanhamento e apoio psicossocial aos acolhidos:** Construir uma relação de abertura e confiança com a criança e/ou adolescente é condição para um acompanhamento de qualidade, assim como com a família acolhedora. Acima de tudo, precisam sentir-se apoiados pela equipe técnica. Para isso é imprescindível que os profissionais do SFA tenham conversas regulares e baseadas na verdade com a criança sobre seu processo e sobre sua família de origem, além, é claro, de escutar o que ela ou ele tem a dizer sobre sua experiência no acolhimento e sobre suas expectativas em relação ao futuro;
- ✓ **Acompanhamento e apoio psicossocial às famílias de origem, extensa e/ou substituta:** Conhecer as famílias dos acolhidos bem como a situação que levou à medida protetiva de acolhimento; esclarecer a família sobre o funcionamento do serviço, bem como a rotina das visitas, salvo determinação judicial em contrário; identificar problemas de ordem psicológica/emocional dos membros da família, proporcionando apoio, orientação e encaminhamento para Rede de



Garantia de Direitos, se necessário; acompanhar e preparar as famílias das crianças, quando houver possibilidade de reinserção/reintegração familiar, iniciando estágio de convivência familiar.

- ✓ **Reunião entre coordenação e equipe técnica:** Discussão de casos e Planejamento semanal de ações;
- ✓ **Reunião com representantes da R.G.D. e Poder Judiciário:** Atualizar e discutir, individualmente, sobre a evolução de caso dos acolhidos e definir ações necessárias; discutir outros casos que se encontram na iminência de se tornarem acolhimentos;
- ✓ **Reunião de PIA:** Promover o encontro para reunião da Rede de Garantia de Direitos de referência do acolhido para elaboração das ações que serão tomadas ao decorrer do acolhimento; convidar e estimular a participação dos familiares de referência do acolhido para mobilização das ações; convidar e estimular a participação do acolhido, caso este esteja em idade de compreensão para tal ação, para que se envolvam nas decisões que serão tomadas; envolver a Família Acolhedora na reunião para elaboração de ações que serão tomadas ao decorrer do acolhimento;
- ✓ **Acompanhamento e supervisão das famílias acolhedoras pela equipe técnica:** Acompanhar por meio de visitas para a família acolhedora sobre o desenvolvimento da relação com o acolhido; orientar e instruir a família de acordo com as devidas orientações técnicas de aplicação do serviço; realizar monitoramento/reuniões das evoluções realizadas ao longo da semana, de acordo com as demandas necessárias; acompanhar e auxiliar nas ações voltadas à efetivação de aquisição e/ou atualização de documentos pessoais dos acolhidos; acompanhar e auxiliar nas atividades propostas pela unidade de ensino, conscientizando sobre a importância dos estudos para a formação pessoal e da cidadania; acompanhar e auxiliar nas ações voltadas às questões de saúde da criança; acompanhar e auxiliar nas atividades que estejam vinculadas ao lazer e ao esporte, por meio da participação social; acompanhar e auxiliar no desenvolvimento do registro fotográfico das atividades da criança durante o período do acolhimento para composição da sua História de Vida.
- ✓ **Capacitação/Educação Permanente com equipe técnica e coordenação:** Promover capacitações, conforme demandas apresentadas e sempre que forem oferecidas pela RGD;
- ✓ **Processos de adoção:** Preparar gradativamente a criança para o processo de estágio de convivência com os adotantes, amenizando angústias e ansiedades inerentes a esse processo; acolher e orientar os adotantes, proporcionando



momentos de interação com a criança, a fim de fortalecer os vínculos; preparar a criança para o desligamento do serviço e inserção em sua nova família, como uma nova possibilidade de construção de vida.

- ✓ **Processo de desacolhimento:** Preparar, acompanhar, fortalecer e apoiar as famílias durante o estágio de convivência familiar, período que antecede o desacolhimento das crianças; preparar e orientar a criança para identificar situações de risco após desacolhimento;

Resultados Esperados Serviço de Acolhimento Institucional:

- Garantir que a criança e/ou adolescente se sintam afetuosamente acolhidos num ambiente institucional, porém com características de uma residência;
- Garantir que os acolhidos se sintam seguros, amparados e distantes das situações de violações de direitos que ocasionaram o acolhimento;
- Garantir a convivência familiar, salvo com determinação judicial em contrário;
- Garantir o acesso aos diversos recursos e eventos comunitários disponíveis, rede socioassistencial e políticas públicas;
- Prestar cuidados de qualidade, condizentes com os direitos e necessidades físicas, psicológicas e sociais de cada um;
- Proporcionar ambiente institucional com características de residência;
- Prestar cuidados de qualidade, condizentes com os direitos e necessidades físicas, psicológicas e sociais de cada um;
- Garantir espaços privados, objetos pessoais e registros da sua história de vida e desenvolvimento;
- Respeitar a individualidade, possibilitando espaços que preservem a intimidade, a privacidade, no sentido deste diferenciar “o meu, o seu e o nosso”;
- Proporcionar o fortalecimento gradativo da autonomia, respeitando o processo de desenvolvimento e aquisição de habilidades;
- Garantir atendimentos médicos necessários, articulados e efetivados e condições de higiene e nutrição;
- Garantir o acesso a programações relacionadas à cultura, lazer, esporte e atividades externas/internas ofertados pelo município, conforme o interesse manifestado pela criança/adolescente;
- Garantir que a criança e/ou adolescente se sintam afetuosamente acolhidos num ambiente institucional, porém com características semelhantes de uma residência;
- Garantir o direito à convivência familiar de crianças e adolescentes;



- Garantir o direito à convivência familiar de crianças e adolescentes, por meio de colocação em família substituta, de acordo com as determinações do Poder Judiciário;
- Viabilizar a integração segura ao convívio em família substituta;
- Proporcionar atividades que possibilitem o desenvolvimento da própria autonomia, autocuidado e cumprimento de suas responsabilidades;
- Inserir jovens em projetos que os preparem para o mercado de trabalho, de acordo com a faixa etária;
- Possibilitar o processo de desacolhimento de forma gradativa;
- Oferecer apoio após desacolhimento.
- Mensurar e melhorar o quadro de saúde dos atendidos, através de exames e avaliações médicas, higiene e nutrição apropriadas e satisfatórias.

Resultados Esperados Serviço de Família Acolhedora:

- Garantir atenção e vivência individualizados em ambiente familiar, com cuidados garantidos;
- Inserir a criança em família acolhedora, garantindo ambiente com modelo familiar permeado por atenção, afeto, cuidado e segurança;
- Desinstitucionalizar as crianças;
- Garantir a convivência familiar das crianças;
- Promover atividades voltadas à convivência comunitária;
- Articular e garantir o acesso às políticas públicas e serviços socioassistenciais do município;
- Estimular e acompanhar a composição do Livro da Vida individualmente;
- Proporcionar famílias acolhedoras preparadas, através de processos de formação, garantindo a clareza de seu papel;
- Proporcionar à criança acompanhamento e diálogo sobre o vínculo estabelecido com a Família Acolhedora e o seu processo de desligamento;
- Investir no potencial das famílias de origem, favorecendo a superação dos motivos que ensejaram a medida protetiva, viabilizando, prioritariamente, o retorno dos filhos sempre que possível;

Metodologia de Avaliação das Metas do Serviço de Acolhimento Institucional: A metodologia de avaliação será realizada através de:

- Quantidade de crianças atendidas, em caráter temporário, com qualidade e em condições dignas, em conformidade com a legislação e demais princípios norteadores;



- Quantidade de acolhidos inseridos em atividades externas, projetos, programas e outros;
- Quantidade de passeios ofertados;
- Quantidade de visitas dos familiares ao acolhido;
- Quantidade de atendimentos individuais/personalizados;
- Quantidade de atividades de vida diária e prática realizadas com os acolhidos;
- Quantidade de acolhidos com acesso diário à rotina de higiene e saúde, bem como uma alimentação equilibrada;
- Usuários inseridos em programas voltados para a cultura, o esporte, o lazer, dentre outras de acordo com a faixa etária;
- Ações desenvolvidas junto à família de origem: visitas, encontros, orientações, atendimentos;
- Quantidade de crianças/adolescentes inseridos em família substituta;
- Quantidade de adolescentes que foram desacolhidos por maioridade;
- Quantidade de jovens com independência, responsabilização e cuidados específicos relativos a este período;

Metodologia de Avaliação das Metas do Serviço de Família Acolhedora:

A metodologia de avaliação será realizada através de:

- Quantidade de crianças inseridas em Família Acolhedora;
- Quantidade de acolhidos com vínculos familiares preservados;
- Número de crianças inseridas em atividades de convivência comunitária;
- Número de crianças e familiares inseridos em políticas públicas e serviços socioassistenciais;
- Usuário com um Livro da Vida composto, até a data de seu desacolhimento;
- Número de famílias acolhedoras aptas (cadastradas e capacitadas);
- Quantidade de crianças que retornaram para famílias de origem, extensa ou substituta.

04. Cronograma de Execução					
Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração
			Unidade	Quantidade	
Oferecer proteção integral a crianças e	Única	Atendimento integral de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos.	Unidade	Até 11 crianças e adolescentes em acolhimento	12 meses



adolescentes de 0 a 18 anos			institucional e 03 crianças em Família Acolhedora	
-----------------------------	--	--	---	--

05. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (SAICA)

	TOTAL	CONCEDENTE MUNICIPAL	CONCEDENTE FEDERAL
Recursos Humanos: (de acordo com a NOB RH/SUAS): salários, encargos, férias, 13º salário, vale alimentação/refeição, gratificação, exame admissional/demissional, adicional noturno, salário família, auxílio creche, insalubridade, vale transporte, adicional permanência: 1 Psicólogo(a) 1 Assistente Social 4 Educadores/cuidadores 9 Auxiliares de Educador/Cuidador 1 Serviços Gerais 1 Cozinheira	R\$ 404.723,63	R\$ 404.723,63	

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (SAICA)

Categoria das despesas – Custeio – Recursos Humanos – SAICA	Ano	Mês	Valor mensal	Valor total
Salários	2024	Junho	R\$ 30.773,33	R\$ 30.773,33
13º salários				
1/3 de férias			R\$ 854,83	R\$ 854,83
Férias		Julho		
Vale Alimentação			R\$ 3.843,84	R\$ 3.843,84
Encargos: FGTS			R\$ 2.530,25	R\$ 2.530,25
Salários	2024	Julho	R\$ 30.773,33	R\$ 30.773,33
13º salários				
1/3 de férias			R\$ 854,83	R\$ 854,83



Férias				
Vale Alimentação			R\$ 3.843,84	R\$ 3.843,84
Encargos: FGTS			R\$ 2.530,25	R\$ 2.530,25
Salários	2024	Agosto	R\$ 30.773,33	R\$ 30.773,33
13º salários				
1/3 de férias			R\$ 854,83	R\$ 854,83
Férias				
Vale Alimentação			R\$ 3.843,84	R\$ 3.843,84
Encargos: FGTS			R\$ 2.530,25	R\$ 2.530,25
Salários	2024	Setembro	R\$ 30.773,33	R\$ 30.773,33
13º salários				
1/3 de férias			R\$ 854,83	R\$ 854,83
Férias				
Vale Alimentação			R\$ 3.843,84	R\$ 3.843,84
Encargos: FGTS			R\$ 2.530,25	R\$ 2.530,25
Salários	2024	Outubro	R\$ 30.773,33	R\$ 30.773,33
13º salários			R\$ 8.975,51	R\$ 8.975,51
1/3 de férias			R\$ 854,83	R\$ 854,83
Férias				
Vale Alimentação			R\$ 3.843,84	R\$ 3.843,84
Encargos: FGTS			R\$ 3.248,29	R\$ 3.248,29
Salários	2024	Novembro	R\$ 30.773,33	R\$ 30.773,33
13º salários			R\$ 8.975,51	R\$ 8.975,51
1/3 de férias			R\$ 854,83	R\$ 854,83
Férias				
Vale Alimentação			R\$ 3.843,84	R\$ 3.843,84
Encargos: FGTS			R\$ 3.248,29	R\$ 3.248,29
Salários	2024	Dezembro	R\$ 21.198,34	R\$ 21.198,34
13º salários				
1/3 de férias			R\$ 854,83	R\$ 854,83
Férias				
Vale Alimentação			R\$ 3.843,84	R\$ 3.843,84
Encargos: FGTS			R\$ 2.530,25	R\$ 2.530,25

06. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)			
SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA (SFA)			
	TOTAL	CONCEDENTE MUNICIPAL	CONCEDENTE FEDERAL
Recursos Humanos: (de acordo com a NOB RH/SUAS): (de acordo com a NOB RH/SUAS): salários, encargos, férias, 13º salário, vale alimentação/refeição,			



gratificação, exame admissional/demissional, adicional noturno, salário família, auxílio creche, insalubridade, vale transporte, adicional permanência: 1 Coordenação 1 Psicólogo(a)	R\$ 110.380,24	R\$ 70.380,24	R\$ 40.000,00
--	----------------	---------------	---------------

SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA (SFA)				
Categoria das despesas – Custo – Recursos Humanos –	Ano	Mês	Valor mensal	Valor total
Salários	2024	Junho	R\$ 4.814,63	R\$ 4.814,63
13º salários				
1/3 de férias			R\$ 102,35	R\$ 102,35
Férias				
Vale Alimentação			R\$ 855,36	R\$ 855,36
Encargos: FGTS			R\$ 464,39	R\$ 464,39
Salários	2024	Julho	R\$ 3.684,55	R\$ 3.684,55
13º salários				
1/3 de férias			R\$ 102,35	R\$ 102,35
Férias				
Vale Alimentação			R\$ 855,36	R\$ 855,36
Encargos: FGTS			R\$ 302,95	R\$ 302,95
Salários	2024	Agosto	R\$ 3.684,55	R\$ 3.684,55
13º salários				
1/3 de férias			R\$ 102,35	R\$ 102,35
Férias				
Vale Alimentação			R\$ 855,36	R\$ 855,36
Encargos: FGTS			R\$ 302,95	R\$ 302,95
Salários	2024	Setembro	R\$ 3.684,55	R\$ 3.684,55
13º salários				
1/3 de férias			R\$ 102,35	R\$ 102,35
Férias				
Vale Alimentação			R\$ 855,36	R\$ 855,36
Encargos: FGTS			R\$ 302,95	R\$ 302,95
Salários	2024	Outubro	R\$ 3.684,55	R\$ 3.684,55
13º salários			R\$ 1.074,68	R\$ 1.074,68
1/3 de férias			R\$ 102,35	R\$ 102,35
Férias				
Vale Alimentação			R\$ 855,36	R\$ 855,36
Encargos: FGTS			R\$ 302,95	R\$ 302,95
Salários	2024	Novembro	R\$ 3.684,55	R\$ 3.684,55



13º salários	2024	Dezembro	R\$ 1.074,67	R\$ 1.074,67
1/3 de férias			R\$ 102,35	R\$ 102,35
Férias				
Vale Alimentação			R\$ 855,36	R\$ 855,36
Encargos: FGTS			R\$ 388,92	R\$ 388,92
Salários			R\$ 3.541,24	R\$ 3.684,55
13º salários				
1/3 de férias			R\$ 102,35	R\$ 102,35
Férias				
Vale Alimentação			R\$ 855,36	R\$ 855,36
Encargos: FGTS			R\$ 302,95	R\$ 302,95

SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA (SFA)			
CUSTEIO:	TOTAL	CONCEDENTE MUNICIPAL	
Serviços de Terceiros PJ: - Serviços de comunicação em geral - Pequenos Reparos, consertos, pinturas, reformas e adaptações para acessibilidade (sem que ocorra ampliação) - Prestação de Serviços técnicos profissionais - Locação de imóveis - Locação de Veículos, máquinas e equipamentos - Deslocamento de usuários para participação nas atividades - Deslocamento da equipe para atendimento do público - Manutenção e conservação de veículos e equipamentos - Serviços de comunicação e divulgação (camisetas, cartilhas, chaveiros, panfletos, canecas, jornais e mídias) - Prestação de Serviços técnicos profissionais - Capacitações e oficinas para equipe e usuários - Serviços diversos (água, Luz, telefone, entre outros) - Atividades recreativas e de lazer - Diárias e refeições para equipe em capacitações			
Materiais de Consumo: - Gêneros de Alimentação - Gás - Material Educativo e Esportivo - Material de Expediente - Material para festividades e homenagens - Material de Processamento de Dados - Material de Acondicionamento e embalagem - Roupa de Cama, mesa e banho - Material de Copia e cozinha - Material de higiene - Material de Limpeza e produção de higienização - Tecidos e Aviamentos - Material para áudio, vídeo e foto - Ferramentas			



- Material elétrico eletrônico para manutenção proteção e segurança - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos - Material para manutenção de bens moveis e imóveis - Material elétrico e eletrônico.		
Total		47.017,42

07. Proposta de Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

Item	Nome e Especificação do Equipamento	Quantidade	Valor Unitário (R\$ 1,00)	Valor Total (R\$ 1,00)
1	Mobiliário em geral: Flipcharter	1	\$ 600,00	\$ 600,00
2	Mobiliário em geral: Mesa infantil c/ 4 cadeiras	1	\$ 850,00	\$ 850,00
3	Eletroeletrônicos: Notebook	1	\$ 3.000,00	\$ 3.234,43
4	Eletroeletrônicos: projetor multimídia	1	\$ 3.000,00	\$ 3.234,43
5	Eletroeletrônicos: tela de projeção	1	\$ 800,00	\$ 800,00
Total Geral (R\$ 1,00)				R\$ 8.718,86



LAV – LAR, AMOR E VIDA
CNPJ: 01.064.135/0001-83
Declarada de Utilidade Pública Municipal
Lei nº 2759/96 em 19/03/1996
Registrada no CNAS – sob nº 23 em 21/02/2008

08. Cronograma de Desembolso (R\$ 1,00)

	I – Órgão Concedente Municipal											
Meta	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
SAICA/SFA	R\$ 17.916,66	R\$ 17.916,66	R\$ 17.916,66	R\$ 46.817,19	R\$ 38.312,08							

07. Cronograma de Desembolso (R\$ 1,00)

	I – Órgão Concedente Federal											
Meta	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
SAICA/SFA	R\$ 3.333,33	R\$ 3.333,33	R\$ 3.333,33	R\$ 3.333,33	R\$ 11.838,44							



LAV – LAR, AMOR E VIDA
CNPJ: 01.064.135/0001-83
Declarada de Utilidade Pública Municipal
Lei nº 2759/96 em 19/03/1996
Registrada no CNAS – sob nº 23 em 21/02/2008

Bariri/SP, 20 de Agosto de 2024

Luciana Aparecida Lucinio
Presidente
CPF 325.163.428-37



LAV – LAR, AMOR E VIDA
CNPJ: 01.064.135/0001-83
Declarada de Utilidade Pública Municipal
Lei nº 2759/96 em 19/03/1996
Registrada no CNAS – sob nº 23 em 21/02/2008

Aprovação do Plano de Trabalho

Comissão de Seleção:

() Aprovado () Reprovado

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura 1: _____

Assinatura 2: _____

Assinatura 3: _____